



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 102/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

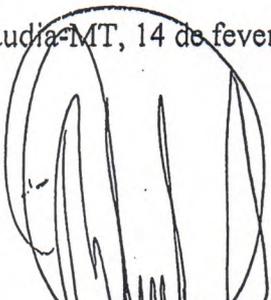
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Eliane Cenci – Membro
- 4º - Eduardo Ramos Toneli – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2023.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	03
Rub	[assinatura]

P.M.C.	
Fis	[assinatura]
Rub	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0011/2023/SEFIN

Cláudia-MT, 07 de Março de 2023

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, solicitar contratação de serviços de assessoria e Consultoria na Gestão e Monitoramento de recursos e convênios para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças.

- Dotação para realização da despesa:

83- 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35.1.500.0000000 – Serviços de consultoria

- Fiscal – Valdir Araujo Costa
- Suplente fiscal - Eder Natalício Wentz



Sem mais, atenciosamente,

ANA PAULA
FELDHAUS
DIEL:01512456144

Assinado de forma digital por ANA
PAULA FELDHAUS
DIEL:01512456144
Dados: 2023.03.07 15:03:43 -04'00'

Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

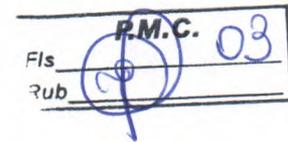
Documento

Número 302/2023 Data: 22/03/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 15.000,00

Estrutura administrativa 1.04.001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE CLÁUDIA - MT.

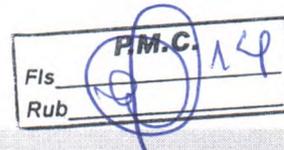
Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57526	00010796	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS E CONVÊNIOS.	mes	3,00	R\$ 5.000,0000	R\$ 15.000,00
						Total:	R\$ 15.000,00



CLÁUDIA, 23 de Março de 2023

JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 522. [REDACTED] 49

Exmo. Senhor.
JUCINEI CORREA DA LUZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cláudia
Cláudia - MT

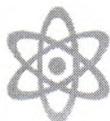


PROPOSTA COMERCIAL 008/2023

A gestão pública em nosso país tem se tornado uma atividade que exige cada vez mais das entidades. As leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para os desafios que se apresentam.

A **ForGov** está no mercado justamente para difundir conhecimento e estabelecer processos de trabalho que permitam aos gestores e equipes exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Isto só é possível devido a vasta experiência e qualificação dos profissionais **ForGov**, que atuam há muitos anos no segmento público e usufruem de alta tecnologia para prestar serviços de qualidade aos seus clientes.



TECNOLOGIA

Utilizamos as tecnologias mais atuais no desenvolvimento de nossos sistemas e serviços.



INOVAÇÃO

Criamos sistemas e metodologias focados na real necessidade do cliente, de forma simples e objetiva.



QUALIDADE

Comprometimento com a qualidade visando entregar produto e serviços eficientes e eficazes.



EXPERIÊNCIA

Equipe Sênior, com anos de experiência na área pública e tecnologia da informação.

Neste sentido, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Acompanhamento dos Convênios e prestações de contas para sua entidade.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Equipe ForGov Consultoria



PROPOSTA

A empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, estabelecida na Avenida Blumenau, Nº 2385, Sala 104, andar 01, Bairro Bela Vista, na Cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-001, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, vem por meio deste informar na tabela abaixo os preços para execução dos serviços do objeto:

Objetivo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS E CONVÊNIOS.

Item	Serviço	Mes.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Gestão e Monitoramento de recursos e convênios.	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
			Total:	R\$ 15.000,00

- **Valor Por Extenso** (Quinze Mil reais)
- **Forma de pagamento:** 03 (três) Meses
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.



Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
MAIA:85052329172 MAIA:85052329172

Marcos Antônio Maia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº: 20.936.958/0001-04

Endereço: Avenida Blumenau, nº 2385, Sorriso, Mato Grosso.
CEP: 78.890-001

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Março de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

CONTRATO Nº 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403 [REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**".

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20 [REDACTED] 1-04, com endereço na AVENIDA BLUMENAU, nº 2385 – Cidade SORRISO – MATO GROSSO, Sala nº 104, CEP 78.890-001, neste ato representada pelo Sr. **EDSON JULIANO MAESTRO**, brasileiro, CPF nº 003 [REDACTED]-98.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, cujo documentos e proposta integram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - O valor total dos serviços: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

2.2 - Os preços a serem pagos estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3 - Os preços serão fixos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Gestão e Monitoramento de recursos e convênios	Mês	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL GLOBAL 03 (Três) MESES				R\$ 15.000,00

P.M.C.
Fis. [REDACTED]
Rub. [REDACTED] 57

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Será realizado em 03 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

3.2 A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a) o prazo de validade;
- b. b) a data da emissão;
- c. c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. d) o período respectivo de execução do contrato;
- e. e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Do Pagamento (art. 92, V e VI):

O Preço:

3.4 - O valor estimado da Dispensa de Licitação de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Forma de Pagamento:

3.5 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do Prazo de Pagamento:

3.7 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.8 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da dispensa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com a seguinte dotação orçamentária:

(083) 04.001.04.123.0002.2007/3.3.90.35 – **Serviços de Consultoria – Secretaria Municipal de Finanças - Fonte: 1.500.0000000**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

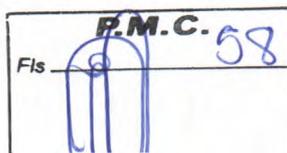
6.1 - A Contratada deverá executar o objeto do presente contrato em conformidade com as especificações deste e da proposta comercial apresentada.

6.2 - Os prazos de execução dos serviços, deverão seguir a tabela abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Assegurar a prestação dos serviços pela Contratada, dentro do prazo estabelecido neste contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Indicar assistência técnica do fabricante, quando necessário;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à Contratante;
- e) Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade o cumprimento do objeto contratual;

Parágrafo Único - É defeso à Contratada:

- a) Utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome da Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- b) Pronunciar-se em nome da Contratante a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvida.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para prestação do serviço;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na prestação de serviços de telefonia móvel adquiridos;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e a boa execução dos serviços;
- e) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando necessário, prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Recusar qualquer objeto executado fora das especificações;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Apenas se a entrega não for realizada, assegurará à Contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Contratante, designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O valor dos aparelhos não será reajustado e não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, pois trata-se de venda parcelada com avaliação previa de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso no fornecimento, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;

P.M.C.	
Fis.	59
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2 - A sanção de advertência de que trata a alínea a do item anterior, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do Contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Pelo atraso injustificado no fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das faltas apontadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- d) Não será passível de penalidades o atraso no fornecimento do objeto deste Contrato advindo de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididas pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como em toda legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia/MT, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia/MT, 03 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

EDSON JULIANO
MAESTRO:00333746198
FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
EDSON JULIANO MAESTRO
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por EDSON JULIANO

P.M.C.	
Fis	60
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

Testemunhas:

Taina de Souza
TAINA DE SOUZA
056.371.481-63

Eduardo Ramos Tonelli
EDUARDO RAMOS TONELLI
066.238.361-36



P.M.C.	
Fis.	61
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº: 20.936.958/0001-04, endereço: Avenida Blumenau, nº 2385, Cidade Sorriso, Mato Grosso, CEP:78.890-001, a iniciar os **SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO E MONITORAMENTO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2023, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de ABRIL de 2023.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	62
Rub	